TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW EDUCATIVA COM FOCO NA CONSCIENTIZAÇÃO EM ALUSÃO ÀS CAMPANHAS DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL, A SER REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025, PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE/SC.**

1.2. Natureza do objeto:

(X) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo (X) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(X) SIM ( ) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

( ) Dispensa (X) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição	UND	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
01	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR PALESTRA ALUSIVA AO EVENTO TALK CELESTE SHOW, ESPECIAL OUTUBRO ROSA/NOVEMBRO AZUL.**	SVÇ.	01	R$10.000,00	R$10.000,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a realização de palestra show alusiva à campanha Outubro Rosa e Novembro Azul, utilizando-se do projeto *Talk Celeste* como instrumento de conscientização e sensibilização da comunidade sobre a importância da prevenção, diagnóstico precoce e cuidados relacionados ao câncer de mama, câncer de próstata e à saúde integral. Considerando a relevância das campanhas de saúde preventiva e a necessidade de estratégias inovadoras que despertem interesse e promovam engajamento, a contratação justifica-se pela utilização de uma metodologia diferenciada, dinâmica e interativa, que alia conteúdo informativo a momentos culturais, proporcionando maior impacto junto ao público-alvo.

O objetivo da contratação é viabilizar a apresentação de **palestra show com o tema *Talk Celeste***, em alusão ao Outubro Rosa e Novembro Azul, voltada à conscientização da população sobre a importância da prevenção e do autocuidado.

A atividade busca:

- Sensibilizar e informar sobre a prevenção do câncer de mama e do câncer de próstata;
- Estimular a realização de exames periódicos e a adoção de práticas de autocuidado;
- Oferecer uma abordagem atrativa, acessível e motivadora por meio da integração entre conteúdo técnico e entretenimento;
- Promover um espaço de reflexão, acolhimento e valorização da saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente aquisição será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por:

( ) item ( ); por lote; (X) global.

Para o processo de contratação que segue, foi adotado o **PREÇO GLOBAL**.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Ténico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O evento ocorrerá no dia 31 de outubro de 2025, com previsão de início às 19h, no Salão Comunitário do Município de União do Oeste/SC.

7.2. A empresa contratada deverá realizar a instalação completa no local e garantir que toda a estrutura necessária para a realização do evento esteja pronta e em pleno funcionamento até às 18h30 do dia 31 de outubro de 2025.

7.3. A empresa deverá instalar-se no local com os seguintes equipamentos:

* Profissional com personagem

- figurino, maquiagem, conteúdo.
- Toda parte técnica de som com até 04 Jbl Eon 715;
- 02 caixas de som para retorno de áudio palco

- 1 microfone headset;
- 2 microfones sem fio de bastão;
- 1 Pedestal se necessário.
- 01 Painel de LED resolução P4 tamanhos 4 X 2,
- 01 Gerenciamento de Pixel com 1 Tv para retorno palestrante ou apresentador,
- 01 Passador de slides específico para painel.
- Sistema de iluminação cênica e de Palco com 02 torres de estrutura P25 de até 3m de altura para alocar iluminação de palco,
- 04 cob led 200w de front palco;
- 10 canhões de LED para iluminação cênica palco e painel;
- 04 moving.
- 01 Técnico durante todo o evento.
- Cenário com Sofá de 3 lugares, tapete, mesinha com arranjo.
- Logística de montagem de desmontagem

7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais necessários para promover a entrega dos serviços e com o custo já incluso no valor a ser pago pelo Município de União do Oeste.

7.2. Quanto a estrutura do evento, o contratado deverá garantir a realização da palestra show alusiva ao tema “Talk Celeste”, abordando de forma interativa, dinâmica e motivacional os temas relacionados ao Outubro Rosa e Novembro Azul, promovendo a conscientização sobre a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de mama e de próstata. O conteúdo deverá ser apresentado em linguagem acessível, atrativa e adequada ao público-alvo.

7.3. No que concerne a responsabilidade do contratado, o mesmo disponibiliza-se de todos os recursos artísticos, materiais e humanos necessários para a execução da palestra show, bem como apresentar duração mínima de 1 hora e 15 min, garantindo a entrega integral do serviço proposto. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para início e término da atividade. Respeitar as normas de segurança, acessibilidade e boas práticas durante a execução do evento.

7.4. Por ocasião do recebimento do produto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lô, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7.5. O aceite do serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.6. Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.7. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso quando solicitado pela secretaria em ordem de compra.

7.9. Será necessário entregar no local/departamento solicitado e no horário estabelecido pelo solicitante que deseja adquirir o objeto/serviço.

7.10. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora.

7.11. Por ocasião do recebimento dos serviços prestados, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado pela Secretaria requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais

como: marca, qualidade e forma de uso.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.

f. Fica designado a Gestora Janaine Raimondi, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (X) NÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio da Sr.(a) Janaine Raimondi, que acompanhará a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer

ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesas: 2066 - MANUT. PROGRA. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90. - APLICAÇÕES DIRETAS

1.631.3110.0000.00-EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – TRANSF.

CONTA: 9114-6/ BB EMENDA DEP. CARMEN Z. INCREMENTO PAP – 9114-6

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Item	Descrição	QTD.	COT - EMPRESA 01	COT - EMPRESA 02	COT - EMPRESA 03	COT - EMPRESA 04	ESCOLHA DO PREÇOS OBTIDOS
01	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR PALESTRA ALUSIVA AO EVENTO TALK CELESTE SHOW, ESPECIAL OUTUBRO ROSA/NOVEMBRO AZUL.**	**01**	R$2.000,00	R$2.000,00	R$1.800,00	R$10.000,00	**R$10.000,00**

12.1 Considerando a contratação de serviços para ministrar palestra alusiva ao evento *Talk Celeste Show*, em alusão às campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, a empresa selecionada apresentou proposta no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ao solicitar notas fiscais anteriores para fins de comprovação de valores, a empresa apresentou documentos referentes à prestação de serviços semelhantes em outros municípios, com valores significativamente inferiores, de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Em contato com a empresa, esta esclareceu que, a partir deste novo modelo de prestação de serviço, todas as palestras passaram a incluir, de forma integrada, estrutura completa de som, iluminação e decoração. A justificativa apresentada baseia-se em problemas recorrentes enfrentados em eventos anteriores, nos quais havia falhas e inconsistências nos sistemas de som e iluminação fornecidos por terceiros. Desta forma, o município seria o primeiro a contratar o

serviço nesse novo formato, com estrutura própria e completa provida pela empresa contratada.

Diante dos fatos, foi realizada uma pesquisa de preços com uma empresa que forneceria, separadamente, apenas os serviços de som e iluminação para o evento, previsto para o dia 31 de outubro. O valor apresentado para esta prestação de serviço foi de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Assim, considerando que a proposta da empresa que ministrará a palestra inclui, além do conteúdo técnico, toda a infraestrutura necessária para a realização do evento, o valor de R$ 10.000,00 revela-se viável e economicamente vantajoso, uma vez que contempla itens que, se contratados à parte, resultariam em custo superior para o município.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 08 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JANAINE RAIMONDI
Data: 09/10/2025 09:18:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Janaine Raimondi

Secretaria do Fundo Municipal de Saúde